



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

LEI Nº 590, DE 25 DE MAIO DE 2023

Institui a Função Gratificada (FG) para o servidor efetivo ocupante do cargo de Farmacêutico designado para responder pela Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O servidor efetivo, ocupante do cargo de Farmacêutico, que for designado para responder pela Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF), fará jus a 30% (trinta por cento) de gratificação pelo exercício da Função Gratificada (FG), cujo percentual incidirá sobre o seu vencimento básico.

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vermelho Novo/MG, 25 de maio de 2023.

José das
Graças Silva
JOSÉ DAS GRAÇAS SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por José das
Graças Silva
Dados: 2023.05.25
13:04:56 -03'00'